



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



**TERMO DE REFERÊNCIA TRT8/COMAT/SEALM N° 05/2024**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de encomendas, tipo porta-a-porta, constituídas por materiais de consumo e materiais permanentes, pertencentes à Justiça do Trabalho da 8ª Região, entre as unidades judiciárias e administrativas localizadas em Belém (PA) e as demais unidades instaladas fora da sede e vice-versa.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Justificativa**

2.1.1. O TRT-8 exerce jurisdição nos Estados do Pará e Amapá, congregando 56 (cinquenta e seis) Varas do Trabalho, das quais 48 (quarenta e oito) estão localizadas no Pará e 8 (oito) no Amapá. Em relação a esta considerável extensão geográfica abrangida pela jurisdição do Tribunal, das 56 (cinquenta e seis) Varas do Trabalho que compõem a estrutura do Regional, 19 (dezenove) encontram-se localizadas em Belém-PA, 8 (oito) em Macapá-AP e 29 (vinte e nove) localizam-se em 16 (dezesesseis) Municípios do interior do Pará. No contexto organizacional deste Regional, há a necessidade de deslocamento e transporte de materiais de consumo e bens permanentes entre a Sede, em Belém-PA, e as unidades localizadas fora da sede, no interior do Pará e em Macapá-AP. Desta forma, a presente contratação visa atender a demanda de implementação de logística de transporte e deslocamento de materiais, com a contratação dos serviços de transporte de encomendas, tipo porta-a-porta, constituídas por materiais de consumo e materiais permanentes pertencentes a este Tribunal.

**2.2. Natureza dos serviços**

2.2.1. O objeto da presente contratação possui natureza continuada e será regido por Contrato com vigência de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

**2.3. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza**

2.3.1. Lei nº 14.133/2021; Lei nº 11.442/2007.

**3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente Contratação consiste na prestação de serviços de transporte de encomendas, tipo porta-a-porta, constituídas por materiais de consumo e materiais permanentes, pertencentes a este Tribunal, entre as unidades judiciárias e administrativas localizadas na sede, em Belém-PA, e as demais unidades localizadas fora da sede e vice-versa, atendidos, ainda, os prazos de execução dos serviços de coleta, despacho (envio) e entrega definidos neste Termo.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



3.1.1 Os serviços de transporte de encomendas ocorrerão entre os seguintes percursos (origens/destinos):

ITEM	TRAJETOS: ORIGENS E DESTINOS
LOTE I (Modal Rodoviário)	
1	Prédio Sede/Belém (PA) - Depósito de Bens/Belém (PA) e vice-versa
2	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Ananindeua (PA) e vice-versa
3	Fórum Trabalhista/Ananindeua (PA) - Depósito e Arquivo Metropolitano/Ananindeua (PA) e vice-versa
4	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Abaetetuba (PA) e vice-versa
LOTE II (Modal Rodoviário)	
5	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Marabá (PA) e vice-versa
6	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Parauapebas (PA) e vice-versa
7	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Redenção (PA) e vice-versa
8	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de São Félix do Xingu (PA) e vice-versa
9	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Tucuruí (PA) e vice-versa
10	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Xinguara (PA) e vice-versa
LOTE III (Modal Rodoviário)	
11	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Capanema (PA) e vice-versa
12	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Castanhal (PA) e vice-versa



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

13	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Paragominas (PA) e vice-versa
14	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Santa Izabel (PA) e vice-versa
LOTE IV (Multimodal Rodo-fluvial)	
15	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista de Macapá (AP) e vice-versa
16	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Monte Dourado (PA) e vice-versa
LOTE V (Multimodal Rodo-fluvial)	
17	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Óbidos (PA) e vice-versa
18	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Santarém (PA) e vice-versa
ITEM 19 (Modal Rodoviário)	
19	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Altamira (PA) e vice-versa
ITEM 20 (Multimodal Rodo-fluvial)	
20	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Breves (PA) e vice-versa
ITEM 21 (Multimodal Rodo-fluvial)	
21	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Itaituba (PA) e vice-versa

3.1.2 Os serviços de transporte de encomendas serão executados nos endereços discriminados abaixo:

ENDEREÇOS DAS LOCALIDADES DE ORIGEM/DESTINO	
PRÉDIO SEDE TRT-8 (BELÉM )	TV. D. PEDRO I, 750 - UMARIZAL - BELÉM-PA
DEPÓSITO DE BENS (BELÉM)	TV. MANOEL EVARISTO, 224 - TELÉGRAFO -



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

	BELÉM - PA
FÓRUM TRABALHISTA DE ANANINDEUA/1ª, 2ª, 3ª e 4ª VT DE ANANINDEUA	AV. CLÁUDIO SAUNDERS, 677 - ESTRADA DO MAGUARI - ANANINDEUA-PA
ARQUIVO GERAL DE ANANINDEUA E DEPÓSITO PÚBLICO DO TRT8	AV. CLÁUDIO SAUNDERS, 1.110 - ESTRADA DO MAGUARI - ANANINDEUA-PA
FÓRUM TRABALHISTA DE ABAETETUBA/1ª VT DE ABAETETUBA	AV. D. PEDRO II, 668 - CENTRO - ABAETETUBA-PA
2ª VT DE ABAETETUBA	ROD. DR. JOÃO MIRANDA, 1984 - SANTA ROSA - ABAETETUBA-PA
VARA DO TRABALHO DE ALTAMIRA	AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES 2.776 - INDEPENDENTE II - ALTAMIRA-PA
VARA DO TRABALHO DE BREVES	PRAÇA 3 DE OUTUBRO, 05 - CENTRO - BREVES-PA
VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA	AV. BARÃO DE CAPANEMA, 952 - CENTRO - CAPANEMA-PA
VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 1500 - CRISTO REDENTOR - CASTANHAL-PA
VARA DO TRABALHO DE ITAITUBA	TV. JUSTO CHERMONT, 126 - CENTRO - ITAITUBA-PA
VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI/MONTE DOURADO	CENTRO ADMINISTRATIVO FEDERAL - BLOCO D - MONTE DOURADO-PA
FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ/1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª VT DE MACAPÁ	RUA TOCANTINS - S/Nº - ROD. NORTE SUL - LOTEAMENTO INFRAERO II - S/Nº - MACAPÁ-AP
FÓRUM TRABALHISTA DE MARABÁ/1ª e 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ	CSI-31 - QUADRA 7, FOLHA 23 - LOTE ESPECIAL - NOVA MARABÁ - MARABÁ-PA
3ª E 4ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ	FOLHA 31, QUADRA 02, LOTE ESPECIAL - NOVA MARABÁ - MARABÁ-PA
VARA DO TRABALHO DE ÓBIDOS	TV. BOM JESUS, 273 - CENTRO - ÓBIDOS-PA
FÓRUM TRABALHISTA DE PARAUPEBAS, 1ª, 2ª, 3ª E 4ª VT DE PARAUPEBAS	LOTE 27, QUADRA 32 - CIDADE NOVA - PARAUPEBAS-PA
VARA DO TRABALHO DE PARAGOMINAS	RUA BERNARDO SAYÃO, 301 - CENTRO - PARAGOMINAS-PA
VARA DO TRABALHO DE REDENÇÃO	AV. INDEPENDÊNCIA, 91 - NÚCLEO URBANO, PRÉDIO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - REDENÇÃO-PA
VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL	AV. 7 DE JANEIRO Nº 1.962 - JUAZEIRO - SANTA IZABEL-PA
FÓRUM TRABALHISTA DE SANTARÉM/1ª E 2ª VT DE SANTARÉM	AV. SÃO SEBASTIÃO - 85 - PRAINHA - SANTARÉM-PA
VARA DO TRABALHO DE SÃO FÉLIX DO XINGU	AV. 22 DE MARÇO - 870 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO XINGU-PA
VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ	AV. CEL. RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO, Nº 3 - CENTRO - TUCURUÍ-PA
VARA DO TRABALHO DE XINGUARA	RUA GUAJAJARAS Nº 118 - CENTRO - XINGUARA-PA

3.1.2.1 O Tribunal poderá indicar outros endereços nas localidades/municípios listados acima, como locais de execução dos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



serviços (origem e destino das encomendas), mantidas as condições de prazos e preços definidos na Contratação.

3.2 Para a realização de cada serviço de transporte, a Seção de Almoxarifado da Coordenadoria de Material e Logística (SeALM/COMAT) emitirá NOTIFICAÇÃO à Contratada, através de correspondência eletrônica (e-mail), com a formalização dos seguintes documentos:

3.2.1 Requisição de Transporte, com a definição dos requisitos para a execução dos serviços; e

3.2.2 Cronograma de Prazos, com a definição dos prazos para a execução dos serviços de:

3.2.2.1) coleta dos materiais no local de origem;

3.2.2.2) despacho (envio) dos materiais;

3.2.2.3) entrega dos materiais no local de destino.

3.3 Na Requisição de Transporte, conforme modelo constante do Anexo I deste Termo, serão definidos os requisitos para a execução dos serviços, dentre os quais se destacam:

- a) Nome da CONTRATADA, endereço, número de telefone e e-mail;
- b) Número do Processo;
- c) Número da Nota de Empenho relativa à despesa referente ao serviço de transporte constante da Requisição;
- d) Nome do responsável da CONTRATADA indicado para receber as notificações e prestação de esclarecimentos ao Tribunal;
- e) Dados completos do local de origem dos materiais;
- f) Dados completos do local de destino dos materiais;
- g) Cronograma de Prazos para execução dos serviços;
- h) Relação dos materiais a serem transportados;
- i) Valor de cada material a ser transportado;
- j) Valor total dos materiais a serem transportados;
- k) Total de itens/volumes transportados;
- l) Peso/massa em quilograma (kg) dos materiais transportados;
- m) Peso cubado (metragem cúbica) dos materiais transportados;
- n) Valor unitário do quilograma (kg) transportado para o percurso contratado;
- o) Cálculo demonstrativo para atribuição do Valor Total da Requisição, considerados os critérios de valoração da Requisição;
- p) Valor da parcela referente ao ressarcimento à CONTRATADA do seguro *ad valorem* (1% sobre o valor total dos materiais transportados);
- q) Valor Total da Requisição de Transporte (somatório entre o valor do transporte da carga/encomenda e o valor da parcela referente ao ressarcimento à CONTRATADA do seguro *ad valorem*);



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

- r) Nome e cargo do responsável pela autorização da Requisição de Transporte;
- s) Identificação da pessoa responsável por fazer a coleta dos materiais na origem (funcionário da CONTRATADA) e do responsável por receber os materiais no destino (servidor do TRIBUNAL);
- t) Registro da data de coleta dos materiais na origem e da data de recebimento dos materiais no destino;
- u) Prazos para coleta, despacho (envio) e entrega dos materiais, em conformidade com o Cronograma de Prazos;
- v) Outras informações que o Tribunal julgar pertinentes para a perfeita execução do serviço contratado.

3.3.1 A formalização da Requisição de Transporte ficará a cargo da SeALM/COMAT, sendo o responsável pela assinatura e autorização do serviço o Coordenador da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

3.3.2 Na Requisição de Transporte constarão os critérios considerados para a pesagem em quilogramas (kg) e medição em metros cúbicos (cubagem - m<sup>3</sup>) dos materiais transportados.

3.3.2.1 A SeALM/COMAT dispõe de balança com capacidade de peso/massa e precisão apropriadas para a pesagem dos materiais, como também de instrumentos de medição para a cubagem das cargas.

3.3.3 A Requisição de Transporte será emitida em 2 (duas) vias impressas para as seguintes finalidades:

- a) 1ª via: CONTRATADA. Finalidade: (I) Documento de comprovação da origem dos materiais e de autorização da execução dos serviços de transporte para eventuais fiscalizações rodoviárias e tributárias; (II) Documento de controle da CONTRATADA para obter a atestação do recebimento dos materiais pelo setor de destino;
  - a.1) Esta via deverá ser devolvida pela CONTRATADA à SeALM/COMAT (fiscal do Contrato), com a devida atestação do recebimento dos materiais pelo setor de destino, acompanhada das respectivas notas fiscais, para fins de pagamento dos serviços prestados;
- b) 2ª via: TRIBUNAL (setor de origem). Finalidade: Documento para comprovação da coleta dos materiais no setor de origem.

3.3.3.1 A Requisição de Transporte, tendo como anexo o Cronograma de Prazos, será remetida pela SeALM/COMAT, através de correspondência eletrônica (e-mail), para a unidade de destino (local de entrega dos materiais), para fins de verificação da conformidade dos serviços executados, bem como quantidades e integridade dos materiais transportados.

3.3.3.1.1 O gestor responsável pela unidade de destino dos materiais (responsável pelo recebimento das encomendas no destino) deverá



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

enviar e-mail, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à SeALM/COMAT (comat@trt8.jus.br), comunicando a data do recebimento das encomendas, bem como relatar eventuais desconformidades detectadas entre os materiais entregues e os dados constantes da Requisição de Transporte (extravios, danos, outros).

3.4 No Cronograma de prazos serão definidas as datas limites para a coleta dos materiais na origem, para o despacho (envio) dos materiais e para entrega dos materiais no destino.

3.4.1 Requisitos constantes do Cronograma de Prazos, definidos pelo TRIBUNAL:

- a) Prazos para a definição da data da coleta dos materiais na origem, contados a partir da data da Notificação;
- b) Prazos para a definição da data do despacho (envio) dos materiais, contados a partir da data da coleta dos materiais na origem;
- c) Prazos para a entrega dos materiais nos locais de destino.

3.5 Após o recebimento da Requisição de Transporte, a CONTRATADA estará autorizada a dirigir-se ao local de origem (definido na Requisição), observando as datas indicadas no Cronograma de Prazos, para efetuar a coleta dos materiais.

3.6 A CONTRATADA deverá transportar os materiais em veículo(s) apropriado(s), com capacidade de carga adequada para acondicionar os volumes de materiais discriminados na Requisição de Transporte.

3.7 O transporte dos materiais deverá ser efetuado, em todo o percurso entre a origem e o destino, obrigatoriamente, em caminhão com carroceria fechada, tipo baú, quando o modal de transporte for rodoviário, ou em ambientes fechados como contêineres ou no compartimento de carga, quando o modal de transporte for fluvial ou aéreo, de tal modo que os bens transportados fiquem protegidos de intempéries, umidade e demais danos causados pelo contato com o ar livre;

3.8 A execução dos serviços de carga (coleta) e descarga (entrega) por parte da CONTRATADA deverá ser realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 (oito) e 14:00 (quatorze) horas.

3.8.1 As atividades de carga (coleta) e descarga (entrega) dos materiais discriminados na Requisição de Transporte deverão ser realizadas por funcionários da CONTRATADA.

3.8.2 No caso de mobiliário que necessite de desmontagem para viabilizar o seu transporte mais seguro ou para facilitar o acesso a ambientes de dimensões limitadas, caberá à CONTRATADA executar os serviços de desmontagem e embalagem na origem e desembalagem e montagem no destino. Nesse caso, caberá à CONTRATADA dispor de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

profissionais capacitados e de ferramentas/equipamentos necessários para a execução dos serviços de desmontagem e montagem.

3.8.3 A desembalagem e montagem de bens no local de destino deverá ser feita no dia da entrega, devendo a CONTRATADA agendar o dia e horário da entrega com o servidor responsável pelo recebimento dos bens no local de destino, indicado na Requisição de Transporte, não devendo ultrapassar às 15h00 (quinze) horas, salvo concordância do servidor responsável pelo recebimento dos bens.

3.9 Para materiais com dimensões de até 0,2 m<sup>3</sup> (dois décimos de metros cúbicos), caberá ao Tribunal, tanto na sede como nas unidades fora da sede, entregar as encomendas devidamente embaladas e identificadas, com etiquetas onde constem informações sobre o destino, número da Requisição de Transporte, características do material embalado, entre outras informações que o Tribunal julgar pertinentes à perfeita execução dos serviços.

3.9.1 Caberá à CONTRATADA avaliar as embalagens encaminhadas pelo Tribunal, responsabilizando-se por eventuais reforços necessários para evitar danos ao conteúdo das caixas durante os serviços de carga, transporte e descarga.

3.9.2 No caso de materiais com dimensões não compatíveis com caixas de papelão de até 0,2 m<sup>3</sup> (dois décimos de metros cúbicos), caberá à CONTRATADA providenciar a devida embalagem, previamente ao início do serviço de transporte.

3.10 A CONTRATADA deverá dispor de todos os profissionais para a execução dos serviços, contemplados auxiliares administrativos, motoristas, montadores e carregadores.

3.10.1 A CONTRATADA deverá dispor de local de armazenamento adequado para a guarda e movimentação provisória das cargas.

3.10.2 A CONTRATADA deverá dispor de veículo(s) apropriado(s) para o transporte, conforme especificações mínimas definidas neste Termo.

3.10.3 A CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, como, por exemplo, cordas, carrinhos, correias, cobertores, caixas de papelão, fitas adesivas, embalagens de papel ondulado, papel manilha, isopor, papel kraft, papelão ondulado, etiquetas, plásticos bolhas, papel seda e outros acessórios para movimentação vertical e horizontal de cargas, bem como para proteção durante o transporte.

3.10.3.1 Os bens deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, bem como o reaproveitamento das embalagens.

3.11 A CONTRATADA poderá subempreitar a execução dos serviços, desde que mantidas todas as condições e prazos estabelecidos neste Termo, nos seguintes casos:

- a) Nos percursos que indiquem mais de um modal de transporte;
- b) Nas Requisições de Transporte com encomendas iguais ou inferiores ao frete mínimo.

3.11.1 O frete mínimo (valor mínimo da Requisição de Transporte), será o seguinte, considerados os percursos objeto da Contratação:

ITEM	TRAJETOS: ORIGENS E DESTINOS	FRETE MÍNIMO
LOTE I (Modal Rodoviário)		
1	Prédio Sede/Belém (PA) - Depósito de Bens/Belém (PA) e vice-versa	R\$ 150,00
2	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Ananindeua (PA) e vice-versa	R\$ 150,00
3	Fórum Trabalhista/Ananindeua (PA) - Depósito e Arquivo Metropolitano/Ananindeua (PA) e vice-versa	R\$ 150,00
4	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Abaetetuba (PA) e vice-versa	R\$ 150,00
LOTE II (Modal Rodoviário)		
5	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Marabá (PA) e vice-versa	R\$ 170,00
6	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Parauapebas (PA) e vice-versa	R\$ 170,00
7	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Redenção (PA) e vice-versa	R\$ 170,00
8	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de São Félix do Xingu (PA) e vice-versa	R\$ 200,00
9	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Tucuruí (PA) e vice-versa	R\$ 170,00
10	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de	R\$ 170,00



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



	Xinguara (PA) e vice-versa	
LOTE III (Modal Rodoviário)		
11	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Capanema (PA) e vice-versa	R\$ 150,00
12	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Castanhal (PA) e vice-versa	R\$ 150,00
13	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Paragominas (PA) e vice-versa	R\$ 150,00
14	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Santa Izabel (PA) e vice-versa	R\$ 150,00
LOTE IV (Multimodal Rodo-fluvial)		
15	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista de Macapá (AP) e vice-versa	R\$ 200,00
16	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Monte Dourado (PA) e vice-versa	R\$ 200,00
LOTE V (Multimodal Rodo-fluvial)		
17	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Óbidos (PA) e vice-versa	R\$ 200,00
18	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Santarém (PA) e vice-versa	R\$ 200,00
ITEM 19 (Modal Rodoviário)		
19	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Altamira (PA) e vice-versa	R\$ 200,00
ITEM 20 (Multimodal Rodo-fluvial)		
20	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Breves (PA) e vice-versa	R\$ 200,00
ITEM 21 (Multimodal Rodo-fluvial)		



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



21	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Itaituba(PA) e vice-versa	R\$ 200,00
----	--	------------

3.11.2 Caberá à CONTRATADA verificar, previamente à subempreitada dos serviços, a conformidade da empresa transportadora responsável pela execução dos serviços subempreitados com os requisitos de habilitação exigidos neste Termo.

3.12 Na execução dos serviços de transporte, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos para coleta, despacho (envio) e entrega dos materiais constantes da Requisição de Transporte:

3.12.1 Prazos para a coleta dos materiais, contados a partir da data da Notificação que encaminha a Requisição de Transporte:

- a) Belém e Ananindeua: até 2 (dois) dias úteis;
- b) Abaetetuba, Santa Izabel, Castanhal, Capanema e Paragominas: até 3 (três) dias úteis;
- c) Parauapebas, Marabá e Tucuruí: até 4 (quatro) dias úteis;
- d) Breves, Redenção, Xinguara, São Félix do Xingu, Altamira, Santarém e Macapá-AP: até 5 (cinco) dias úteis;
- e) Itaituba, Monte Dourado e Óbidos: até 6 (seis) dias úteis.

3.12.2 Prazos para o despacho (envio) dos materiais, contados a partir da data da coleta dos materiais:

- a) Para o LOTE I, itens 1 a 3: até 1 (um) dia útil;
- b) Para o item 4 do LOTE I e os demais LOTES: até 5 (cinco) dias úteis.

3.12.3 Prazos para a entrega dos materiais, contados a partir da data do despacho (envio) dos materiais:

ITEM	TRAJETOS: ORIGENS E DESTINOS	PRAZO/ENTREGA
LOTE I (Modal Rodoviário)		
1	Prédio Sede/Belém (PA) - Depósito de Bens/Belém (PA) e vice-versa	Até 1 (um) dia útil
2	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Ananindeua (PA) e vice-versa	Até 1 (um) dia útil



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

3	Fórum Trabalhista/Ananindeua (PA) - Depósito e Arquivo Metropolitano/Ananindeua (PA) e vice-versa	Até 1 (um) dia útil
4	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Abaetetuba (PA) e vice-versa	Até 4 (quatro) dias úteis
LOTE II (Modal Rodoviário)		
5	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Marabá (PA) e vice-versa	Até 4 (quatro) dias úteis
6	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Parauapebas (PA) e vice-versa	Até 5 (cinco) dias úteis
7	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Redenção (PA) e vice-versa	Até 6 (seis) dias úteis
8	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de São Félix do Xingu (PA) e vice-versa	Até 5 (cinco) dias úteis
9	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Tucuruí (PA) e vice-versa	Até 4 (quatro) dias úteis
10	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Xinguara (PA) e vice-versa	Até 5 (cinco) dias úteis
LOTE III (Modal Rodoviário)		
11	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Capanema (PA) e vice-versa	Até 4 (quatro) dias úteis
12	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Castanhal (PA) e vice-versa	Até 4 (quatro) dias úteis
13	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Paragominas (PA) e vice-versa	Até 4 (quatro) dias úteis
14	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Santa Izabel (PA) e vice-versa	Até 4 (quatro) dias úteis
LOTE IV (Multimodal Rodo-fluvial)		
15	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista de Macapá (AP) e vice-versa	Até 10 (dez) dias úteis
16	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de	Até 10 (dez)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



	Monte Dourado (PA) e vice-versa	dias úteis
LOTE V (Multimodal Rodo-fluvial)		
17	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Óbidos (PA) e vice-versa	Até 13 (treze) dias úteis
18	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Santarém (PA) e vice-versa	Até 10 (dez) dias úteis
ITEM 19 (Modal Rodoviário)		
19	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Altamira (PA) e vice-versa	Até 8 (oito) dias úteis
ITEM 20 (Multimodal Rodo-fluvial)		
20	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Breves (PA) e vice-versa	Até 8 (oito) dias úteis
ITEM 21 (Multimodal Rodo-fluvial)		
21	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Itaituba (PA) e vice-versa	Até 12 (doze) dias úteis

#### 4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. O Estudo Técnico Preliminar referente ao objeto da contratação encontra-se junto ao processo.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 5.1. Requisitos de Qualidade do Serviço

5.1.1. A contratação dos serviços de transporte de encomendas, considerados materiais de consumo e permanentes, entre as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nos Estados do Pará e Amapá, encontra-se delimitada neste Termo a partir dos seguintes requisitos:

a) Definição dos locais (unidades) de origem e destino (percursos) de transporte dos materiais.

b) Definição dos materiais objeto de transporte, no caso, materiais de consumo e permanentes utilizados pelas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



c) Definição das especificações para a execução dos serviços por parte da contratada, contemplando os seguintes aspectos:

c.1) Prazos máximos para a execução dos serviços, de acordo com os percursos e modais de transporte envolvidos;

c.2) Definição das unidades de medida para individualização das atividades e delimitação dos preços unitários;

d) Detalhamento e fundamentos das unidades de medida e do valor dos serviços.

d.1) Para efeito de aferição do preço do serviço prestado, será considerado o seguinte parâmetro na definição do valor da Requisição de Transporte:

d.1.1) A Requisição de Transporte conterá o valor unitário em reais (R\$) para transporte de 1 Kg (um quilograma) de encomenda, de acordo com o percurso de transporte a que se refere.

d.2) Para definição do valor total do serviço, será observado um dos seguintes parâmetros:

Critério 1 - Valor Total do Serviço - Peso em Kg (quilograma):

$A = B \times C$ , sendo:

A: [Valor da Requisição];

B: [Valor unitário do Kg (R\$)];

C: [Peso/Massa das encomendas transportadas (Kg)].

Critério 2 - Valor Total do Serviço - Peso Cubado (adotado para cargas que possuam densidade inferior a 300 Kg/m<sup>3</sup>):

$A = B \times C$ , sendo:

A: [Valor da Requisição];

B: [Valor unitário do Kg (R\$)];

C: [Peso Cubado das encomendas transportadas].

*Obs.:*

1. O critério 2 será aplicado para cargas que possuam densidade inferior a 300 kg/m<sup>3</sup> (trezentos quilogramas por metro cúbico);

2.  $\text{Peso Cubado} = \text{Largura} \times \text{Altura} \times \text{Comprimento} \times \text{Fator de Cubagem}$ ;

3. O Fator de Cubagem definido pela ANTT é de 300 kg/m<sup>3</sup>;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



d.3) Definição dos parâmetros e critérios a serem considerados no cálculo do valor total do serviço:

Procedimento: a carga será dimensionada em peso bruto (Kg) e peso cubado ( $m^3 \times 300 \text{ Kg}/m^3$ );

d.3.1) No caso do peso bruto (Kg) ser maior que o peso cubado ( $m^3 \times 300 \text{ Kg}/m^3$ ), será adotado o Critério 1 do subitem d.2;

d.3.2) No caso do peso cubado ( $m^3 \times 300 \text{ Kg}/m^3$ ) ser maior que o peso bruto (Kg), será adotado o Critério 2 do subitem d.2.

d.4) O pagamento à Contratada pelos serviços de transporte executados considerará 3 (três) ponderações:

I) Peso bruto (massa) em quilograma do objeto; ou

II) Peso cubado, em que se considera a densidade mínima do volume da carga objeto do transporte, adotando-se como razão: máximo de 300 Kg (trezentos quilogramas) de carga por  $m^3$  (metro cúbico); e

III) Valor total da carga transportada: definição de percentual do custo do transporte considerando o valor da carga transportada.

d.4.1) Prevalece como custo do transporte o menor valor obtido entre a ponderação III e as ponderações I ou II.

d.5) Destaca-se que as ponderações "I" e "II" são usualmente adotadas nas contratações de transporte de encomendas de outros Órgãos Públicos, bem como na iniciativa privada.

d.6) A ponderação "III" foi incluída dentre os requisitos de definição do preço do pagamento à Contratada, de tal forma que não houvesse um custo excessivo para o transporte de encomendas, considerado o valor do objeto. A medida, por conseguinte, alia-se ao princípio da economicidade, evitando-se, com isso, que o custo do transporte de determinado material implique o incremento de valor ao objeto não considerado na etapa de planejamento da contratação. A sistemática de pagamento adotada neste Estudo é praticada em contratos deste Tribunal desde 2005. Nesse período, houve mais de 10 (dez) empresas distintas contratadas para a realização dos serviços, que se adequaram às condições definidas, executando os serviços de acordo com os requisitos exigidos.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



d.7) O valor total dos serviços obtido para cada Requisição de Transporte, definido conforme os parâmetros do subitem d.2, será limitado a valores máximos, considerando-se, no caso, percentuais limitadores aplicados aos valores totais dos bens transportados, conforme descritos nas Requisições de Transporte.

d.7.1) Valores máximos das Requisições de Transporte - Percentuais limitadores aplicados aos valores totais dos bens transportados:

LOTE I (Itens 1 a 4):

1) Prédio Sede/Belém (PA) - Depósito de Bens/Belém (PA) e vice-versa: 5% (cinco por cento);

2) Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Ananindeua (PA) e vice-versa: 7% (sete por cento);

3) Fórum Trabalhista/Ananindeua (PA) - Depósito e Arquivo Metropolitano/Ananindeua (PA) e vice-versa: 7% (sete por cento).

4) Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Abaetetuba (PA) e vice-versa: 7% (sete por cento).

LOTE II (Itens 5 a 10):

5) Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista de Marabá (PA) e vice-versa: 10% (dez por cento).

6) Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista de Parauapebas (PA) e vice-versa: 10% (dez por cento).

7) Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de São Félix do Xingu (PA) e vice-versa: 15% (quinze por cento).

8) Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Redenção (PA) e vice-versa: 10% (dez por cento).

9) Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Tucuruí (PA) e vice-versa: 10% (dez por cento).

10) Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Xinguara (PA) e vice-versa: 10% (dez por cento).

LOTE III (Itens 11 a 14):

11) Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Capanema (PA) e vice-versa: 7% (sete por cento).

12) Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Castanhal (PA) e vice-versa: 7% (sete por cento).

13) Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Paragominas (PA) e vice-versa: 10% (dez por cento).





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

14) Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Santa Isabel (PA) e vice-versa: 7% (sete por cento).

LOTE IV (Itens 15 e 16):

15) Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista de Macapá (AP) e vice-versa: 25% (vinte e cinco por cento).

16) Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Monte Dourado (PA) e vice-versa: 25% (vinte e cinco por cento).

LOTE V (Itens 17 e 18):

17) Prédio Sede/Belém (PA) - (PA) Vara do Trabalho de Óbidos e vice-versa: 25% (vinte e cinco por cento).

18) Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Santarém (PA) e vice-versa: 25% (vinte e cinco por cento).

ITEM 19:

19) Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Altamira (PA) e vice-versa: 25% (vinte e cinco por cento).

ITEM 20:

20) Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Breves (PA) e vice-versa: 25% (vinte e cinco por cento).

ITEM 21:

21) Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Itaituba (PA) e vice-versa: 25% (vinte e cinco por cento).

e) A Contratada deverá apresentar, preliminarmente à formalização do Contrato, apólice de seguro, em nome da empresa, com valor de cobertura de, pelo menos, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

o 1) A apólice de seguro deverá possuir condições contratuais em conformidade com os respectivos planos padronizados, delimitados pela Superintendência de Seguros Privados.

o 2) Para os itens dos Lotes I, II, III e VI do objeto serão consideradas apólices emitidas com condições contratuais em conformidade com os seguintes planos padronizados:

o 2.1) Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RCF-DC); e/ou

o 2.2) Seguro de Responsabilidade Civil do Operador de Transporte Multimodal - Carga (RCOTM-C);



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



2.3) Para as itens dos lotes IV, V, VII e VIII do objeto será considerada a apólice emitida, com condições contratuais em conformidade com o seguinte plano padronizado:

2.3.1) Seguro de Responsabilidade Civil do Operador de Transporte Multimodal - Carga (RCOTM-C).

e.4) A apólice de seguro exigida visa minimizar os riscos decorrentes de extravios ou danos aos bens transportados, possibilitando à contratada condições financeiras para o ressarcimento ao Tribunal dos valores eventualmente sinistrados. Observa-se que as modalidades de seguro indicadas fundamentam-se em condições contratuais em conformidade com os respectivos planos padronizados, delimitados pela Superintendência de Seguros Privados.

e.4.1) O valor estabelecido de cobertura mínima da apólice de seguro foi adequado à importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), compatível com valores dos bens de Requisições de Transporte, objeto de contratação de forma simultânea;

e.4.2) O Tribunal poderá solicitar que a contratada altere o valor de cobertura mínima da apólice de seguro, nos casos de Requisições de Transportes com valores dos bens transportados superiores ao limite da apólice.

e.5) No valor da Requisição de Transporte será acrescido o valor de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total dos bens transportados, declarado pelo Tribunal na respectiva Requisição de Transporte, referente ao valor do seguro *ad valorem*.

f) A Contratada deverá fornecer endereço, de preferência da sede/matriz da empresa, telefone, endereço eletrônico, bem como, nome, RG e CPF do responsável pela execução dos serviços objeto desta contratação, pelos quais o Tribunal poderá contatar e intimar a empresa acerca das notificações para a prestação dos serviços.

g) A Contratada deverá declarar ciência de que as notificações e comunicações do Tribunal referentes à execução dos serviços serão efetivadas através do endereço eletrônico informado pela Contratada.

h) Definição dos profissionais, especialidades e atribuições mínimas dos colaboradores da Contratada responsáveis pela execução dos serviços.

i) Informações sobre a descrição e valores dos materiais a serem transportados.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



j) Definição das condições de acondicionamento, carga, descarga, montagem e desmontagem dos materiais transportados e demais atividades acessórias envolvidas.

k) Controles para rastreamento da carga transportada e monitoramento dos prazos de entrega.

l) Definição de requisitos para os veículos da Contratada, notadamente, exigência sobre a carroceria fechada.

m) Definição dos requisitos mínimos de equipamentos e acessórios da Contratada para movimentação vertical e horizontal de carga e acondicionamento e embalagem dos materiais transportados.

n) Definição de condições e valores mínimos a serem observados pela Contratada para contratação de seguro obrigatório de responsabilidade civil do transportador rodoviário de carga, visando prevenir riscos de extravios e/ou danos dos materiais transportados.

o) Contrapartida do Contratante/Tribunal para as despesas da Contratada com a contratação do seguro dos bens transportados *ad valorem*, com percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor dos bens transportados.

p) Definição das condições de reparo ou restituição para os casos, respectivamente, de danos ou extravio dos materiais transportados.

q) Definição de condições relacionadas à sustentabilidade socioambiental, notadamente, observação por parte da Contratada de Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego referentes à segurança do trabalho e riscos ambientais.

r) Definição de contrapartidas e compensações financeiras com ônus para a Contratada no caso de descumprimento das condições mínimas estabelecidas para a execução dos serviços.

s) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitam à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura da prestadora dos serviços no mercado, e, com isso, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação, inclusive contemplando os critérios de pagamento a serem estabelecidos no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



t) Definição de lotes contemplando rotas regionais, com o objetivo de possibilitar à proponente analisar a conveniência de oferecer proposta para o lote, considerando a existência de logística e infraestrutura na empresa para atender à demanda na região.

u) A Contratada poderá subempreitar a execução dos serviços, desde que mantidas todas as condições e prazos estabelecidos neste Estudo, nos seguintes casos:

u.1) Nos percursos que indiquem mais de um modal de transporte; ou

u.2) Nas Requisições de Transporte com encomendas inferiores ou iguais ao frete mínimo.

v) Caberá à Contratada verificar, previamente à subempreitada dos serviços, a conformidade da empresa transportadora responsável pela execução dos serviços subempreitados com os requisitos de habilitação exigidos para o objeto da Contratação.

## **5.2. Requisitos de Capacitação**

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **5.3. Obrigações da Contratante**

a) Disponibilizar à CONTRATADA canal de comunicação (telefone e correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) Realizar as Requisições de Transporte mediante convocação da CONTRATADA, observado o prévio Empenho da despesa, bem como os prazos e condições definidos neste Termo;

b.1) As Requisições de Transporte serão encaminhadas por meio eletrônico (e-mail), cabendo à CONTRATADA indicar endereço eletrônico corporativo apto ao recebimento das mensagens;

c) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas nesta contratação;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

e) Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas prestadoras do serviço



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração do TRIBUNAL;

f) Exigir, periodicamente, a apresentação de documentos que comprovem a condição de regularidade da CONTRATADA, junto ao FGTS, INSS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, além de outros necessários ao controle do Órgão;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratadas;

h) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, bem como efetuar o respectivo pagamento;

i) Observar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

#### **5.4. Obrigações da Contratada**

a) Executar os serviços conforme especificações, condições e prazos previstos neste Termo, bem como no Edital de licitação e no Contrato, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, empregando mão-de-obra treinada, qualificada e habilitada, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;

b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com este Tribunal;

c) Manter, no curso da contratação, as condições de habilitação e qualificação, comprovando essa exigência sempre que for necessária, com a atualização dos documentos ao término dos prazos de validade;

d) Apresentar apólice de seguro, como requisito prévio à formalização do Contrato, observando as seguintes condições:

d.1) A Contratada deverá apresentar, preliminarmente à formalização do Contrato, apólice de seguro, em nome da empresa, com valor de cobertura de, pelo menos, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

d.2) A apólice de seguro deverá seguir condições contratuais em conformidade com os respectivos planos padronizados, delimitados pela Superintendência de Seguros Privados.

d.3) Para os itens dos lotes I, II, III e VI do objeto serão consideradas as apólices emitidas em conformidade com os seguintes planos padronizados:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



d.3.1) Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RCF-DC); e/ou

d.3.2) Seguro de Responsabilidade Civil do Operador de Transporte Multimodal - Carga (RCOTM-C);

d.4) Para os itens dos lotes IV, V, VII e VIII do objeto será considerada a apólice emitida com condições contratuais em conformidade com o seguinte plano padronizado:

d.4.1) Seguro de Responsabilidade Civil do Operador de Transporte Multimodal - Carga (RCOTM-C).

d.5) A apólice de seguro exigida visa minimizar os riscos decorrentes de extravios ou danos aos bens transportados, possibilitando à contratada condições financeiras para o ressarcimento ao Tribunal dos valores eventualmente sinistrados. Observa-se que as modalidades de seguro indicadas fundamentam-se em condições contratuais em conformidade com os respectivos planos padronizados, delimitados pela Superintendência de Seguros Privados.

d.5.1) O valor estabelecido de cobertura mínima da apólice de seguro foi adequado à importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), compatível com valores dos bens de Requisições de Transporte, objeto de contratação de forma simultânea;

d.5.2) O Tribunal poderá solicitar que a contratada altere o valor de cobertura mínima da apólice de seguro, nos casos de Requisições de Transportes com valores dos bens transportados superiores ao limite da apólice.

d.6) No valor da Requisição de Transporte será acrescido o valor de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total dos bens transportados, declarado pelo Tribunal na respectiva Requisição de Transporte, referente ao valor do seguro *ad valorem*.

e) Comunicar à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos necessários, de preferência por escrito;

f) Informar ao Tribunal qualquer alteração necessária à consolidação de ajustes contratuais, tais como: mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico, dissolução de sociedade, falência e outros;

g) Atender às notificações emitidas pelo Tribunal para, nos prazos e condições estipulados, efetivar as prestações dos serviços de transporte;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes contratuais;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



i) Fornecer endereço, de preferência da sede/matriz da empresa, telefone, endereço eletrônico, bem como nome, RG e CPF do responsável pela execução dos serviços objeto desta contratação, pelos quais o Tribunal poderá contatar, notificar e intimar a empresa acerca das demandas surgidas durante a execução contratual.

j) Observar as normas internas do Tribunal, no que se refere à execução dos serviços, notadamente no que se diz respeito à identificação de seus empregados mediante uso de crachás ou uniformes padronizados, com logomarca da empresa, cumprimento das datas e horários combinados com o Tribunal para a efetivação da coleta e entrega dos bens, postura e responsabilidade de seus empregados, adotando as medidas de segurança exigidas;

k) Manter, no curso da contratação, as condições de regularidade com os seguintes requisitos:

k.1) Observação das normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

k.2) Disponibilização aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o efetivo uso dos mesmos;

k.3) Adoção de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

k.4) Adoção de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL, quanto à execução dos serviços contratados, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos na legislação específica de acidentes de trabalho e tomar todas as providências necessárias quando da ocorrência desta natureza forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que estes venham a ser vítimas quando em serviço;

n) Executar os serviços obedecendo às normas gerais de Segurança de Trabalho, especificamente no que se refere à utilização de EPI, adotando todos os critérios de segurança relacionados com o aspecto físico da mão-de-obra responsável pela execução dos serviços, notadamente aqueles referentes à desmontagem, montagem, embalagem, desembalagem, carga e descarga;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



o) Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter um transporte adequado e eficaz em plena conformidade com os termos e prazos previstos no Contrato;

p) Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito;

q) Declarar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e-mail) do representante da empresa, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o Tribunal poderá contatar e notificar a empresa acerca das demandas surgidas durante a execução contratual;

r) Responder, integralmente, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar ao Tribunal, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, ou decorrente da má qualidade dos serviços executados, bem como por danos causados aos bens transportados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

r.1) Na hipótese de extravio, avaria ou dano em um bem transportado, caberá à CONTRATADA:

r.1.1) No caso de dano em qualquer parte considerada acessória de um bem, cuja substituição seja possível de tal forma que sejam restituídas as características e funcionalidades originais do bem principal, a Fiscalização notificará a CONTRATADA para que no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis proceda, sem qualquer ônus para o Tribunal, ao reparo do bem, sem prejuízo da aplicação de penalidades decorrentes do período em que o Tribunal ficará impossibilitado de utilizar o bem;

r.1.2) Quando a Fiscalização verificar a ocorrência de extravio de um bem transportado, a CONTRATADA será notificada para, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, proceder à entrega do bem extraviado, sem quaisquer despesas adicionais para o Tribunal, não isentando a CONTRATADA da aplicação de penalidades decorrentes do período em que o Tribunal ficará impossibilitado de utilizar o bem;

r.1.3) Quando a entrega do bem extraviado não for cumprida no prazo definido no subitem anterior, o bem será considerado perdido, devendo a CONTRATADA providenciar o ressarcimento do respectivo valor declarado do bem perdido na Requisição de Transporte que motivou o serviço, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação que tratar da perda do bem, sem prejuízo da aplicação de penalidades decorrentes do período em que o Tribunal ficará impossibilitado de utilizar o bem até a sua substituição;

r.1.4) Nos casos em que ocorra dano ou avaria de um bem transportado, de tal forma que não seja possível a recuperação das características





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

e funcionalidades originais do bem, a CONTRATADA será notificada para providenciar o ressarcimento do respectivo valor declarado do bem na Requisição de Transporte que motivou o serviço, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação que tratar sobre o dano ou avaria do bem, sem prejuízo da aplicação de penalidades decorrentes do período em que o Tribunal ficará impossibilitado de utilizar o bem até a sua substituição;

r.1.5) O ressarcimento de que trata os subitens anteriores deverá ser efetivado a partir da Notificação emitida pelo Tribunal, indicando a forma para realização da compensação financeira;

s) A CONTRATADA deverá dispor de:

s.1) Todos os profissionais necessários para a execução dos serviços, contemplados auxiliares administrativos, motoristas, montadores e carregadores;

s.2) Local adequado para armazenamento, guarda e movimentação provisória das cargas e encomendas;

s.3) Veículos apropriados para o transporte dos bens, conforme especificações mínimas definidas neste Termo;

s.4) Todos os materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, como cordas, carrinhos, correias, cobertores, caixas de papelão, fitas adesivas para lacre de caixas, embalagens de papel ondulado, papel manilha, isopor, papel kraft, papelão ondulado, etiquetas, plásticos bolhas, papel seda e demais acessórios necessários ao bom desempenho dos serviços e integral proteção dos bens durante o transporte.

t) Caberá à CONTRATADA, ainda, ter ciência de que:

t.1) O endereço eletrônico informado pela empresa será o canal de comunicação utilizado para tratar sobre as demandas relacionadas à execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e-mail);

t.2) Os prazos previstos para atendimento das demandas relacionadas à execução do contrato serão contados a partir da data do envio da correspondência eletrônica (e-mail) por parte do Tribunal;

t.3) Deverá ser repassada, imediatamente, ao Tribunal, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa ou ao endereço eletrônico da contratada.

#### **5.5. Sanções Administrativas**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



5.5.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e no Contrato:

a) POR INEXECUÇÃO PARCIAL:

a.1) Advertência;

a.2) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da prestação do serviço solicitado, na hipótese de descumprimento dos prazos de coleta e de despacho, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

a.3) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da prestação do serviço solicitado, na hipótese de descumprimento dos prazo de entrega da Requisição de Transporte, até o máximo de 20% (vinte por cento), recolhida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

a.4) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do bem extraviado ou avariado, na hipótese de descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega do bem extraviado ou entrega do bem consertado, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

a.5) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do bem perdido ou deteriorado, na hipótese de descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis para o ressarcimento do valor do bem, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b) POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL:

b.1) Multa no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, contado a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento), podendo ser configurada a inexecução parcial ou total do Contrato;

b.1.1) A partir da 10ª (décima) ocorrência de atraso injustificado na coleta, no despacho ou na entrega, configurar-se-á inexecução total do Contrato;

b.1.2) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado, a recusa injustificada da coleta ou entrega, incluído o reparo ou ressarcimento do bem, configurar-se-á a inexecução total do Contrato;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



b.2) Multa no percentual de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato.

#### **5.6. Proteção de Dados Pessoais**

5.6.1. O tratamento de dados pessoais relativos à contratação observará as disposições do Capítulo II da Lei nº 13.709/2018.

#### **5.7. Critérios De Sustentabilidade**

5.7.1. Normativos aplicados:

a) Resolução CSJT nº 103/2012 - "Aprova o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus";

b) Ressalta-se que a presente contratação encontra-se alinhada com o Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2026 deste Tribunal.

5.7.2. Requisitos de sustentabilidade exigidos:

a) A Contratada deverá acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

b) A Contratada, sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, deverá fazer uso de embalagens reutilizáveis e/ou constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

#### **5.8. Princípio da Padronização**

5.8.1. Certifica-se que o objeto da contratação atende ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, conforme dispõe o inciso I do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5.9. Classificação do Objeto da Contratação**

5.9.1. Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal deste órgão.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

#### **6.1. Da Execução dos Serviços**

6.1.1. Para a realização de cada serviço de transporte, a Seção de Almoxarifado da Coordenadoria de Material e Logística (SeALM/COMAT)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

emitirá NOTIFICAÇÃO à Contratada, através de correspondência eletrônica (e-mail), com a formalização dos seguintes documentos:

- a) Requisição de Transporte, com a definição dos requisitos para a execução dos serviços; e
- b) Cronograma de Prazos, com a definição dos prazos para a execução dos serviços de:
  - b.1) coleta dos materiais no local de origem;
  - b.2) despacho (envio) dos materiais;
  - b.3) entrega dos materiais no local de destino.

## **6.2. Da Requisição de Transporte**

6.2.1. Na Requisição de Transporte, conforme modelo constante do Anexo I deste Termo, serão definidos os requisitos para a execução dos serviços, dentre os quais se destacam:

- a) Nome da CONTRATADA, endereço, número de telefone e e-mail;
- b) Número do Processo;
- c) Número da Nota de Empenho relativa à despesa referente ao serviço de transporte constante da Requisição;
- d) Nome do responsável da CONTRATADA indicado para receber as notificações e prestação de esclarecimentos ao Tribunal;
- e) Dados completos do local de origem dos materiais;
- f) Dados completos do local de destino dos materiais;
- g) Cronograma de Prazos para execução dos serviços;
- h) Relação dos materiais a serem transportados;
- i) Valor de cada material a ser transportado;
- j) Valor total dos materiais a serem transportados;
- k) Total de itens/volumes transportados;
- l) Peso/massa em quilograma (kg) dos materiais transportados;
- m) Peso cubado (metragem cúbica) dos materiais transportados;
- n) Valor unitário do quilograma (kg) transportado para o percurso contratado;
- o) Cálculo demonstrativo para atribuição do Valor Total da Requisição, considerados os critérios de valoração da Requisição;
- p) Valor da parcela referente ao ressarcimento à CONTRATADA do seguro *ad valorem* (1% sobre o valor total dos materiais transportados);
- q) Valor Total da Requisição de Transporte (somatório entre o valor do transporte da carga/encomenda e o valor da parcela referente ao ressarcimento à CONTRATADA do seguro *ad valorem*);
- r) Nome e cargo do responsável pela autorização da Requisição de Transporte;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

- s) Identificação da pessoa responsável por fazer a coleta dos materiais na origem (funcionário da CONTRATADA) e do responsável por receber os materiais no destino (servidor do TRIBUNAL);
- t) Registro da data de coleta dos materiais na origem e da data de recebimento dos materiais no destino;
- u) Prazos para coleta, despacho (envio) e entrega dos materiais, em conformidade com o Cronograma de Prazos;
- v) Outras informações que o Tribunal julgar pertinentes para a perfeita execução do serviço contratado.

6.2.2. A formalização da Requisição de Transporte ficará a cargo da SeALM/COMAT, sendo o responsável pela assinatura e autorização do serviço o Coordenador da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

6.2.3. Na Requisição de Transporte constarão os critérios considerados para a pesagem em quilogramas (kg) e medição em metros cúbicos (cubagem - m<sup>3</sup>) dos materiais transportados.

6.2.3.1. A SeALM/COMAT dispõe de balança com capacidade de peso/massa e precisão apropriadas para a pesagem dos materiais, como também de instrumentos de medição para a cubagem das cargas.

6.2.4. A Requisição de Transporte será emitida em 2 (duas) vias impressas para as seguintes finalidades:

- a) 1ª via: CONTRATADA. Finalidade: (I) Documento de comprovação da origem dos materiais e de autorização da execução dos serviços de transporte para eventuais fiscalizações rodoviárias e tributárias; (II) Documento de controle da CONTRATADA para obter a atestação do recebimento dos materiais pelo setor de destino;
- a.1) Esta via deverá ser devolvida pela CONTRATADA à SeALM/COMAT (fiscal do Contrato), com a devida atestação do recebimento dos materiais pelo setor de destino, acompanhada das respectivas notas fiscais, para fins de pagamento dos serviços prestados;
- b) 2ª via: TRIBUNAL (setor de origem). Finalidade: Documento para comprovação da coleta dos materiais no setor de origem.

6.2.5. Após o recebimento da Requisição de Transporte, a CONTRATADA estará autorizada a dirigir-se ao local de origem (definido na Requisição), observando as datas indicadas no Cronograma de Prazos, para efetuar a coleta dos materiais.

6.2.6. Caso haja dúvidas, a contratada poderá consultar a Seção de Almojarifado e Logística por meio do e-mail [comat@trt8.jus.br](mailto:comat@trt8.jus.br).

### **6.3. Quantitativo e valor anuais estimados da Contratação**

6.3.1. O quantitativo estimado da Contratação é de 200 (duzentas) Requisições de Transporte por ano.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



6.3.2. O valor anual estimado da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

#### **6.4. Dos prazos de coleta e entrega**

6.4.1. Os prazos para coletar e entregar as encomendas transportadas estão previstos nos subitens 3.12.1. e 3.12.3. deste Termo.

#### **6.5. Dos locais de origem e destino**

6.5.1. Os serviços de transporte objeto da contratação serão executados nas origens e nos destinos discriminados no subitem 3.1.1. deste Termo.

#### **6.6. Da aferição dos preços**

6.6.1. Para efeito de aferição do preço do serviço prestado, será considerado o seguinte parâmetro na definição do valor da Requisição de Transporte:

6.6.1.1. A Requisição de Transporte conterà o valor unitário em reais (R\$) para transporte de 1 Kg (um quilograma) de encomenda, de acordo com o percurso de transporte a que se refere.

6.6.2. Para definição do valor total do serviço, será observado um dos seguintes parâmetros:

Critério 1 - Valor Total do Serviço - Peso em Kg (quilograma):

$A = B \times C$ , sendo:

A: [Valor da Requisição];

B: [Valor unitário do Kg (R\$)];

C: [Peso/Massa das encomendas transportadas (Kg)].

Critério 2 - Valor Total do Serviço - Peso Cubado (adotado para cargas que possuam densidade inferior a 300 Kg/m<sup>3</sup>):

$A = B \times C$ , sendo:

A: [Valor da Requisição];

B: [Valor unitário do Kg (R\$)];

C: [Peso Cubado das encomendas transportadas].

*Obs.:*

1. O critério 2 será aplicado para cargas que possuam densidade inferior a 300 kg/m<sup>3</sup> (trezentos quilogramas por metro cúbico);

2.  $\text{Peso Cubado} = \text{Largura} \times \text{Altura} \times \text{Comprimento} \times \text{Fator de Cubagem}$ ;

3. O Fator de Cubagem definido pela ANTT é de 300 kg/m<sup>3</sup>.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



**6.7. Da forma de entrega - apresentação e acondicionamento do objeto**

6.7.1. Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte.

6.7.2. A CONTRATADA deverá transportar os materiais em veículo(s) apropriado(s), com capacidade de carga adequada para acondicionar os volumes de materiais discriminados na Requisição de Transporte.

6.7.3. O transporte dos materiais deverá ser efetuado, em todo o percurso entre a origem e o destino, obrigatoriamente, em caminhão com carroceria fechada, tipo baú, quando o modal de transporte for rodoviário, ou em ambientes fechados como contêineres ou no compartimento de carga, quando o modal de transporte for fluvial ou aéreo, de tal modo que os bens transportados fiquem protegidos de intempéries, umidade e demais danos causados pelo contato com o ar;

6.7.4. Os serviços de carga (coleta) e descarga (entrega) dos bens deverão ser realizados em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 (oito) e 14:00 (quatorze) horas.

6.7.5. As atividades de carga (coleta) e descarga (entrega) dos bens deverão ser realizadas por funcionários da CONTRATADA.

6.7.6. As embalagens deverão estar identificadas com a descrição e quantidade do material contido.

**6.8. Da vigência da contratação**

6.8.1. O período de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2. A prorrogação do termo contratual será precedida de documento que ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Tribunal, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A contratação objeto deste Termo observará, no que couber, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT-8, disponível em [https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/portaria\\_presi\\_43.2021\\_-\\_com\\_manuel\\_em\\_anexo.pdf](https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/portaria_presi_43.2021_-_com_manuel_em_anexo.pdf).

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1. Instrumento De Medição De Resultados**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS	
Aferição condicionada à verificação pelo Fiscal do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.	
Tabela 1 - Ocorrência/Pontuação	
Atraso na coleta dos bens no local de origem.	1 ponto por dia de atraso.
Atraso na entrega dos bens no local de destino.	1 ponto por dia de atraso.
Atraso no ressarcimento ou conserto de um bem extraviado ou danificado no transporte.	1 ponto por dia de atraso.
Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	2 pontos.
Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes ao Tribunal por culpa ou dolo do funcionário da Contratada.	2 pontos.
Falta de cordialidade no trato com magistrados, servidores e colaboradores deste Tribunal.	2 pontos.
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital, e seus anexos, não especificada nesta tabela.	1 ponto.

Tabela 2 - Pontuação/Glosa	
Até 5 (cinco) pontos.	Não há glosa, apenas advertência.
Maior que 5 (cinco) até 10 (dez) pontos.	Glosa correspondente a 1% (um por cento) do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Maior que 10 (dez) até 15 (quinze) pontos.	Glosa correspondente a 3% (três por cento) do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Maior que 15 (quinze) pontos.	Glosa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado do mês de apuração da pontuação.

## 8.2. Critérios de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo 5 (cinco) dias para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, e 5 (cinco) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa, por ordem bancária, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

8.2.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na nota de empenho poderá ser devolvida à contratada, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

8.2.3. O pagamento será realizado somente após a execução do serviço solicitado, mediante ateste da nota fiscal no SIGEO-JT, desde que não se verifiquem inconsistências na prestação do serviço.

8.2.4. Caso ocorra atraso no pagamento da nota fiscal, por esta estar em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

8.2.5. As notas fiscais que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para regularização, interrompendo o prazo de 10 (dez) dias.

8.2.6. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada.

8.2.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM:  $VP \times N \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644.

8.2.7.1. A atualização e compensação de que trata esse subitem será devida no momento do pagamento;

8.2.8. A contratada que eventualmente receber valor a maior, ao qual



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso;

8.2.9. A contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

8.2.9.1. As notas fiscais e certidões de regularidade fiscal deverão ser encaminhadas através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

**8.3. Compatibilidade da contratação e pagamento com as práticas usuais do mercado**

8.3.1. Os valores estimados da contratação estão compatíveis com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**8.4. A divulgação do orçamento e motivo do momento escolhido**

8.4.1. O orçamento será divulgado no momento da publicação do Edital, em observância ao Princípio Constitucional da Publicidade da Licitação, haja vista não ser necessário o sigilo do orçamento, devendo ser divulgado por ocasião da divulgação do Edital.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1. Forma da contratação**

9.1.1. A contratação objeto deste Termo ocorrerá por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

**9.2. Justificativa para a não adoção do Sistema de Registro de Preços**

9.2.1. Em razão das características do objeto da contratação, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza contínua, não há o que se falar em adoção de Sistema de Registro de Preços.

**9.3. Definição de preferências para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

9.6.1. Tendo em vista o valor estimado da presente contratação, disposto no subitem 6.3.2. deste Termo, não será observada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**9.4. Da declaração quanto à ciência da forma eletrônica (e-mail) de notificação e comunicação com a contratada**

a) A contratada deverá informar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e-mail) de representante da empresa, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



- b) A contratada deverá declarar ciência de que:
- b.1) o endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e-mail), inclusive as referentes a Requisições de Transporte, bem como demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual.
- c) No que se refere aos prazos previstos nas demandas relacionadas a execução do contrato, estes serão contados a partir da data do envio de correspondência eletrônica (e-mail) por parte do Tribunal;
- d) A contratada deverá reportar ao Tribunal qualquer alteração relacionada ao representante da empresa ou ao endereço eletrônico da empresa;
- e) A contratada deverá declarar ciência e concordância com todos os requisitos, condições e prazos delimitados neste Termo de Referência.

#### 10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. Os preços unitários estimados são os seguintes:

ITEM	TRAJETOS: ORIGENS E DESTINOS	PREÇOS ESTIMADOS - VALOR DO KG (R\$/KG)
LOTE I (Modal Rodoviário)		
1	Prédio Sede/Belém (PA) - Depósito de Bens/Belém (PA) e vice-versa	R\$ 10,00
2	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Ananindeua (PA) e vice-versa	R\$ 10,00
3	Fórum Trabalhista/Ananindeua (PA) - Depósito e Arquivo Metropolitano/Ananindeua (PA) e vice-versa	R\$ 10,00
4	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Abaetetuba (PA) e vice-versa	R\$ 18,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 48,00</b>
LOTE II (Modal Rodoviário)		
5	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum	R\$ 25,00



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



	Trabalhista/Marabá (PA) e vice-versa	
6	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Parauapebas (PA) e vice-versa	R\$ 30,00
7	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Redenção (PA) e vice-versa	R\$ 30,00
8	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de São Félix do Xingu (PA) e vice-versa	R\$ 35,00
9	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Tucuruí (PA) e vice-versa	R\$ 25,00
10	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Xinguara (PA) e vice-versa	R\$ 30,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 175,00</b>
LOTE III (Modal Rodoviário)		
11	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Capanema (PA) e vice-versa	R\$ 20,00
12	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Castanhal (PA) e vice-versa	R\$ 18,00
13	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Paragominas (PA) e vice-versa	R\$ 21,00
14	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Santa Izabel (PA) e vice-versa	R\$ 28,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 87,00</b>
LOTE IV (Multimodal Rodo-fluvial)		
15	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista de Macapá (AP) e vice-versa	R\$ 45,00
16	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Monte Dourado (PA) e vice-versa	R\$ 48,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 93,00</b>
LOTE V (Multimodal Rodo-fluvial)		



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



17	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Óbidos (PA) e vice-versa	R\$ 45,00
18	Prédio Sede/Belém (PA) - Fórum Trabalhista/Santarém (PA) e vice-versa	R\$ 40,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 85,00</b>
ITEM 19 (Modal Rodoviário)		
19	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Altamira (PA) e vice-versa	R\$ 35,00
ITEM 20 (Multimodal Rodo-fluvial)		
20	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Breves (PA) e vice-versa	R\$ 45,00
ITEM 21 (Multimodal Rodo-fluvial)		
21	Prédio Sede/Belém (PA) - Vara do Trabalho de Itaituba (PA) e vice-versa	R\$ 55,00

10.2. As estimativas de preços foram obtidas a partir de pesquisa efetivada com empresas especializadas em transporte de encomendas, a partir das especificações exigidas neste Termo, conforme propostas juntadas aos autos.

10.3. Para efeito de aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório objeto deste Termo, será considerado como preço unitário máximo a ser contratado, os valores unitários individualizados descritos no subitem 10.1.

10.4. O valor anual estimado da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

#### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação objeto deste Termo está contemplada no Plano de Contratações Anual de 2024.

<b>ORIGEM DO RECURSO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>
APLICA	Serviço de transporte de encomendas	R\$ 250.000,00



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



Belém, 15 de abril de 2024.

EDVELTON LENNON DA PAIXÃO SILVA  
Chefe da Seção de Almoxarifado e Logística  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo este Termo de Referência.

CLAUDINEI LIMA DA SILVA  
Coordenador de Material e Logística  
Responsável pela aprovação do Termo de Referência



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



**ANEXO I**



JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO DE ALMOXARIFADO/COMAT

REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE N° 001/2024

Belém, 01 de janeiro de 2024

DATA DA NOTIFICAÇÃO:

DATA DO DESPACHO:

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA:

MOVIMENTAÇÃO SCMP:

REQUISIÇÃO SCMP:

CONTRATO TRT8 N° 00X/2024 - PROCESSO PROAD XXXX/2024

OBJETO: Transporte de Encomendas, porta-a-porta, entre a sede do Tribunal e as Varas localizadas fora da sede e vice-versa.

**CONTRATADA**

**ABC TRANSPORTES LTDA**

ENDEREÇO:

CNPJ:

E-mail:

Responsável:

Fone/fax:

**ORIGEM**

**DEPÓSITO PÚBLICO DA COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

Endereço: Travessa Manoel Evaristo, 224 entre Av. Pedro Álvares Cabral e Rua Municipalidade - Umarizal, Belém/PA

Responsável:

Fone:

**DESTINO**

**VARA DO TRABALHO DE XXXXXX**

Endereço:

Responsável:

Fone:

**DEMONSTRATIVO VALOR REQUISIÇÃO**

I - Peso/massa total das encomendas transportadas em quilogramas (Kg):

II - Metragem cúbica das encomendas transportadas (volume da carga) (m³):

III - Peso cubado (metragem cúbica) das encomendas transportadas (II x 300 Kg) (Kg):

IV - Valor Unitário do Kg:

V - Peso referência adotado (maior entre I e III):

VI - Percentual limitador do valor da Requisição, a ser aplicado sobre o valor da carga - ver Subitem d.7.1 do Termo de Referência Anexo I do contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

VII - Valor da Requisição de Transporte (IV x V) (valor desconsiderado caso ultrapasse o limite percentual aplicado sobre o valor da carga, previsto no Subitem d.7.1 do Termo de Referência Anexo I do contrato).				
VIII - Valor do limite da Requisição de Transporte (percentual aplicado sobre o valor das encomendas) - ver Subitem d.7.1 do Termo de Referência Anexo I do contrato:				
IX- Valor do seguro dos bens - ver Subitem d.6 do Termo de Referência Anexo I do contrato.				
X - Valor Total da Requisição (menor valor entre item VII e VIII + IX) ou frete mínimo com seguro:				
Resp. pela Autorização:	Resp. pela Coleta:	Assinatura e Carimbo do Recebedor:		
Data da Autorização:	Data da Coleta:	Data de Recebimento:		
<b>RELAÇÃO DE ENCOMENDAS E VALORES DECLARADOS</b>				
ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	Valor (R\$)
1	unid.	1		
2	unid.	1		
3	unid.	1		
4	unid.	1		
5	unid.	1		
6	unid.	1		
7	unid.	1		
8	unid.	1		
9	unid.	1		
10	unid.	1		
11	unid.	1		
<b>TOTAL DE VOLUMES</b>		<b>11</b>	<b>VALOR TOTAL DO MATERIAL</b>	<b>R\$ 0.00</b>
Belém, 01 de janeiro de 2024.				
<b>EDVELTON LENNON DA PAIXÃO SILVA</b>				
Chefe da Seção de Almoarifado e Logística				